

**EDITAL Nº 74/UNOESC-R/2018**

**Dispõe sobre o processo de cadastro socioeconômico para classificação e concessão de bolsas de estudo parciais e integrais para estudantes com matrículas e rematrículas no primeiro semestre do ano de 2019, em cursos de graduação ou sequenciais, e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o **Processo de Cadastro Socioeconômico** para classificação e concessão de Bolsas de Estudo parciais e integrais aos estudantes da Unoesc.

**CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** As inscrições para o processo de cadastro socioeconômico de que trata este edital serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) (Portal de Ensino da Unoesc) e entrega da documentação prevista no Artigo 7º deste edital no Serviço de Apoio ao Estudante – SAE, de acordo com o que segue:

**I** - O período de cadastramento para os **estudantes matriculados** e em processo de **rematrícula** no primeiro semestre de 2019 será de **12 a 30 de novembro de 2018**, sendo a entrega organizada por área de conhecimento, conforme Anexo XIII, nos períodos descritos abaixo:

- a) para os estudantes **das Ciências Exatas e Tecnológicas, de 12 a 16 de novembro;**
- b) para os estudantes **das Ciências Agrárias, de 12 a 16 de novembro;**
- c) para os estudantes **das Ciências da Vida e Saúde, de 19 a 23 de novembro;**
- d) para os estudantes **das Ciências da Educação, de 19 a 23 de novembro;**
- e) para os estudantes **das Ciências Sociais, de 26 a 30 de novembro;**
- f) para os estudantes **das Ciências Jurídicas, 26 a 30 de novembro.**

**II** – O período de cadastramento para os **estudantes ingressantes** no primeiro semestre de 2019 será de **01 a 15 de fevereiro de 2019.**

**III** – O agendamento de horário para entrevista e entrega da documentação deverá ser realizado pelos seguintes links:

- Campus de Joaçaba e Unidades – <https://unoescjba.reservio.com/>
- Campus de São Miguel do Oeste e Unidades - <https://unoescsmo.reservio.com/>;
- Campus de Xanxerê – <https://unoescxxe.reservio.com/>;
- Campus de Videira – [https://unoescvda.reservio.com.](https://unoescvda.reservio.com/)
- Campus de Chapecó – <https://unoesccco.reservio.com/>

**IV** – **O atendimento com conferência de documentação será somente até às 17 horas do último dia destinado para cada Área de conhecimento, bem como, no último dia destinado aos ingressantes de 2019.**

**V** – O estudante que não comparecer na semana prevista para o seu curso poderá entregar a documentação, porém em envelope lacrado, sem possibilidade de realização de conferência, mediante assinatura de declaração de ciência de que a falta de documentos o desclassificará do processo.

**VI** – A classificação deste processo de cadastramento socioeconômico poderá, a critério da Unoesc, ser utilizado para a concessão de bolsas com recursos próprios para o cumprimento do número mínimo de bolsas estabelecido na Lei nº 12.101, de 2009; com recursos oriundos de convênios com o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (Uniedu) do governo do Estado de Santa Catarina, Prefeituras, Empresas e outras modalidades de bolsas, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º Serão ofertadas bolsas de estudo parciais e integrais, observada a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no art. 4º deste edital.

§ 2º As bolsas de estudo de que trata este edital destinam-se a estudantes:

- a)** brasileiros;
- b)** não portadores de diploma de curso superior, exceto licenciatura curta;
- c)** comprovadamente carentes, cuja renda (bruta) familiar mensal não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos per capita;
- d)** que tenham apresentado rendimento acadêmico suficiente, de acordo com Artigo 12 deste edital;
- e)** regularmente matriculados em cursos de graduação ou sequencial da Unoesc, em no mínimo 12 créditos;

- f) que tenham efetuado o cadastramento socioeconômico no Portal Uniedu;
- g) que tenham participado dos Projetos Sociais de Extensão com Visão Educativa, caso tenham recebido bolsa de estudo no semestre anterior;
- h) que cumpram os requisitos deste edital.

§ 3º A quantidade de bolsas de estudo parciais e integrais será definida mediante celebração de convênios e de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis.

§ 4º Os estudantes beneficiados receberão a bolsa de estudo através de gratuidade na mensalidade, ficando obrigados a quitar o restante das mensalidades não contempladas pela bolsa de estudo, pontualmente, até a data de vencimento, sob pena de perderem o benefício.

**§ 5º Os estudantes beneficiados terão direito ao percentual de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo regular de matrícula e rematrícula estipulados pela Unoesc, não sendo consideradas disciplinas/valores inclusos após os períodos específicos, estabelecidos em calendário acadêmico, destinados a esse procedimento, exceto no caso de redução de número de créditos após efetivação da matrícula/rematrícula, sendo neste caso recalculado o valor da bolsa.**

§ 6º As bolsas de estudo custeadas por recursos públicos do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que compõem o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (Fumdes), serão selecionadas pela Comissão quando a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED lançar Chamada Pública para seleção de bolsistas, sendo utilizados os critérios descritos na Lei Complementar nº 407/2008 e no Decreto 2.672/2009.

§ 7º As bolsas de estudos custeadas por recursos públicos do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina serão selecionadas por equipe técnica, atendendo as regulamentações das Leis Complementares nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 420/2008.

§ 8º Comprovada carência socioeconômica, avaliada por equipe técnica, o estudante com deficiência ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades.

**Art. 2º** A inscrição do estudante a bolsa de estudo implica, automaticamente, na autorização para:

**I** – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Equipe Técnica;

**II** – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**Art. 3º** No decorrer deste processo de cadastro socioeconômico, as informações de interesse dos estudantes estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br/atendimento/bolsas-de-estudo> e no SAE de cada Campus da Unoesc.

**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade dos estudantes a observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (site) ou no SAE de cada Campus da Unoesc.

## CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 4º** A seleção dos estudantes inscritos no processo seletivo referente ao 1º semestre de 2018 considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

$$\frac{R * M * D_C * IES + P_P - T}{(1 - 0,9^{GF}) * 10 + SE}$$

Onde:

<b>R =</b>	Renda bruta mensal familiar (somatória da renda do grupo familiar)
<b>P<sub>P</sub> =</b>	Percentual do patrimônio determinado de faixa a seguir:
	0,0% = patrimônio de R\$ 0,00 até R\$ 50.000,00
	0,1% = patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00
	0,2% = patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00
	1,0% = patrimônio de R\$ 300.000,01 acima
<b>M =</b>	Moradia
	1,0 = moradia própria ou cedida
	0,8 = moradia alugada ou financiada

<b>IES =</b>	IES paga (além do estudante existe algum integrante do grupo familiar que estuda sem bolsa <b>em IES paga</b> )
	1,0 = somente o estudante tem matrícula em IES paga
	0,8 = o estudante e outros integrantes do grupo familiar estudam em IES paga
<b>T =</b>	Gasto com transporte coletivo (até o limite de R\$ 200,00)
<b>Dc =</b>	<u>Doença crônica (aquelas que exigem tratamento de duração continuada)</u>
	1,0 = não existe doença crônica no grupo familiar
	0,8 = existe doença crônica no grupo familiar
<b>GF =</b>	Grupo familiar (nº de integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante)
<b>SE =</b>	<u>Situações especiais (1,0 ponto):</u>
	- óbito do mantenedor do grupo familiar (somente se ocorrido nos 12 meses anteriores ao pedido)
	- desemprego do mantenedor do grupo familiar (somente se ocorrido nos 12 meses anteriores ao pedido)
	- gastos com cirurgias - não estética (somente se ocorrido nos 12 meses anteriores ao pedido)
	- vítima de calamidade recente, com grande perda de patrimônio: vendaval, incêndio, enchente, seca (somente se ocorrido nos 12 meses anteriores ao pedido)
	- pessoa com deficiência (comprometimento físico, transtorno mental, outros)
	- transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo)

§ 1º Somente terá direito a bolsas de estudo parciais e integrais o estudante que:

**I** - possua renda bruta familiar mensal que não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos per capita;

**II** – não esteja recebendo algum outro tipo de benefício oriundo de recursos públicos;

**III** – realize o cadastro no Uniedu para o 1º semestre de 2019, no endereço: <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/>>, em período a ser divulgado pela Secretaria de Educação de Santa Catarina.

§ 2º A renda per capita é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de dependentes, ou seja:  $a = b/c$ , sendo que (a) = Renda

per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

§ 3º Observados os critérios de classificação de maior carência socioeconômica para menor, os estudantes serão contemplados, pela ordem de pontuação.

§ 4º A seleção referida no *caput* não constitui ao estudante qualquer promessa ou compromisso da Unoesc em conceder a bolsa, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo e a disponibilidade de recursos e vagas.

§ 5º Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem de uma mesma renda ou contribuem para o conjunto de renda da família.

§ 6º Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

§ 7º Somente poderá ser abatido da renda referida no §6º deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

§ 8º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

§ 9º Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o estudante será afastado do processo de seleção.

### **CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 5º** A inscrição ao processo de cadastro socioeconômico passa a ter validade após entrega de:

**I - Formulário de inscrição preenchida por meio eletrônico (Portal de Ensino) impressa e assinada pelo estudante;**

**II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com Art. 7º deste edital; e,**

**III- Realização de cadastramento socioeconômico no Portal Uniedu.**

§ 1º A conferência dos documentos e entrevista será realizada, no momento da entrega, na presença do estudante, de acordo com cronograma estabelecido no Anexo XIII.

§ 2º **A entrega da documentação será feita somente através de agendamento eletrônico, conforme definido no Art. 1º.**

§ 3º O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

§ 4º Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste edital.

§ 5º A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

**I –** Será desclassificado do processo seletivo;

**II –** Terá a bolsa de estudo cancelada;

**III –** Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de bolsa de estudo;

**IV –** Será representado junto ao Ministério Público.

**Art. 6º** Na aferição das informações prestadas pelos **estudantes**, a equipe técnica de bolsas de estudo da Unoesc, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas; concluindo pela aprovação, fará a validação do pedido, para posterior classificação, de acordo com Artigo 4º.

**Art. 7º** No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

**I - Formulário** preenchido no Portal de Ensino, devidamente impresso e assinado pelo estudante.

**II - Carteira de identidade e CPF** do estudante e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

**III** – No caso de pessoas casadas ou que vivem em União Estável, ou ainda, em caso de separado/divorciado, deverá ser apresentado um dos documentos a seguir: Certidão de casamento, Contrato de União Estável, conforme **Anexo I**, com firma reconhecida ou Comprovante de separação ou divórcio.

**IV - Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF), do estudante e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos**, podendo ser apresentados:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2018, exercício 2017 (com todas as folhas e recibo de entrega); ou,

- Caso não seja declarante, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

**V - Carteira de Trabalho** de todos os membros do grupo familiar com idade entre 16 e 70 anos:

- Se possuir, apresentar original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco).

- Caso não possua o documento, apresentar declaração negativa, conforme modelo (**Anexo II**).

**VI - Guia de consulta** emitida pelo DETRAN (do estado em que reside o seu grupo familiar) do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

**VII- Comprovante de residência:** última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável.

**VIII** – Em caso de **moradia alugada, financiada ou cedida**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Se a moradia for alugada:** Declaração, com reconhecimento de firma, do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel **ou** contrato de aluguel e recibo de pagamento; **e**, no caso do aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em **Anexo III**.



- **Se a moradia for financiada:** Comprovante de pagamento da última **prestação do imóvel**.

- **Se a moradia for cedida:** Declaração, com reconhecimento de firma, do proprietário do imóvel sobre a cessão do mesmo, conforme modelo **Anexo IV**.

**IX** – Com relação ao **patrimônio familiar**, deverá ser apresentada a Declaração própria (**Anexo V**), datada e assinada, com reconhecimento de firma, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens do grupo familiar** e os respectivos valores (*valor de venda*); **ou**, Declaração negativa de bens (**Anexo VI**), *caso ninguém do grupo familiar possua bens*.

**X** - Se houver gasto com **transporte coletivo**, referente ao deslocamento do estudante até a universidade, deverá ser apresentado, comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal. O comprovante deve ser nominal ao estudante e possuir dados da empresa de transporte (CNPJ, razão social, endereço carimbo e assinatura do responsável).

**XI** - Se houver, além do estudante, outro integrante do grupo familiar cursando graduação em Instituição de Ensino Particular, deverá ser apresentado o comprovante de matrícula e/ou da última mensalidade.

**XII** - Quando os pais do estudante forem **separados/divorciados ou falecidos**, deverá ser entregue o comprovante de **separação ou divórcio dos pais** ou **certidão de óbito**, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante por esta razão.

**XIII** – **Comprovantes de rendimentos** (estudante e integrantes do grupo familiar, conforme a situação de cada um), podendo sê-los:

- **Assalariado:** Folha de pagamento (recibo de salário) dos três últimos meses ou se houver recebimento de horas extras e/ou comissões, deverão apresentar dos últimos seis meses; e, Declaração da empresa onde trabalha, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.

- **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (**Anexo VII**).

- **Proprietário de empresa:**

1. Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

2. Caso a renda declarada acima, restrinja-se ao valor de um salário mínimo, deverá ser apresentada uma declaração do rendimento real proveniente da empresa, podendo ser utilizado o modelo **anexo VII**;

3. Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN -SIMEI);

4. Balanço patrimonial da empresa;

5. Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

- **Aposentado ou pensionista:** Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social em <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou Comprovante expedido em agência do INSS; e, Declaração que não exerce atividade remunerada (**Anexo VIII**), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade.

- **Agricultor:**

1. Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo **Anexo IX** (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração que não é associado);

2. Imposto Territorial Rural (ITR) ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

3. Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;

4. No caso de produtor de leite, anexar as 06 últimas **notas de venda** do produto;

5. Para residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município, informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB-SC **ou** para residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos na propriedade.

- **Recebimento de Ajuda Financeira:** Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o **anexo X**.

- **Estagiário:** Termo de compromisso de estágio.

- **Professor ACT:** Três últimas folhas de pagamento; e, Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

- **Recebimento de Pensão Alimentícia:** Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e, Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo – **Anexo XI**.

- **Recebimento de aluguel de imóvel** de propriedade da família, deverá ser apresentada cópia do contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (**Anexo XII**).

- **Desempregado ou Sem remuneração (estudante ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):** Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **Anexo VIII**; e, Rescisão contratual, do último trabalho registrado em Carteira de Trabalho, quando houver.

**XIV** - Se houver gastos mensais relativos à **doença crônica**, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes: Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores); Receita do medicamento de uso contínuo; e, Notas fiscais de compra da medicação.

**XV** – Com relação às **situações especiais** previstas no edital, relacionamos a seguir os documentos necessários para comprovação:

- **Pessoa com deficiência no grupo familiar:** Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

- **Vítimas de calamidade recente, com grande perda de patrimônio:** Declaração expedida pelo Município atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública (vendaval, incêndio, enchente, seca), nos últimos doze meses.

- **Gastos com cirurgia:** Comprovantes de gastos com cirurgia (*não estética*), ocorrida nos últimos doze meses, descrevendo o *tipo da cirurgia* e *valores dispensados*.

- **Transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo):** Documento comprobatório da situação, emitido por profissional que acompanhe a situação.

§ 1º A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos.

§ 2º O estudante que **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais**, deverá entregar comprovante de renda, declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) e declaração de patrimônio dos mesmos.

§ 3º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

§ 4º A equipe técnica deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XV do caput deste artigo.

§ 5º Caso a ausência de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XI do caput deste artigo, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da equipe técnica.

**Art. 8º** Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes inscritos, a equipe técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

**Art. 9º** Os estudantes não selecionados poderão ser reclassificados em virtude da exclusão de outros estudantes desde que, observada a ordem crescente da pontuação.

**Art. 10** Em caso de exclusão do estudante reclassificado, a equipe técnica procederá conforme disposto § 5º do Art. 5º deste Edital.

#### **CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DE BOLSA**

**Art. 11.** Os estudantes beneficiados com bolsas oriundas de recursos públicos terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura de Convênios, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo governo do estado ou dos municípios.

**Art. 12.** É de responsabilidade dos beneficiários com bolsa:

**I** - Comparecer para assinatura do recibo coletivo para prestação de contas, sendo que o bolsista que deixar de assinar o recibo no período determinado e divulgado, perderá o direito a bolsa de estudo, sendo concedida a outro estudante que participou deste processo e não foi beneficiado.

**II** – Apresentar rendimento acadêmico suficiente, ou seja:

- a) Beneficiados com bolsa de estudo com recursos próprios, provenientes da Lei 12.101/09 (Cebas) e do Art. 170 da CE/SC deverão apresentar rendimento acadêmico suficiente com

aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior à concessão da bolsa;

- b) Beneficiados com bolsa de estudo com recursos do Art. 171 da CE/SC deverão apresentar rendimento acadêmico suficiente com aprovação em 100% (cem por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior à concessão da bolsa;
- c) Beneficiados com bolsas de estudo de outras modalidades, será observado os critérios de cada Programa.

**III** - Comunicar a instituição sobre qualquer fato que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas contidas neste edital.

**IV** – Apresentar semestralmente relatório de Participação em Projetos Sociais com Visão Educativa conforme definido neste edital.

**Parágrafo único.** A critério da Unoesc, havendo disponibilidade de recursos, as bolsas de estudo parciais e integrais, concedidas através deste processo poderão ser renovadas para os semestres seguintes, até o estudante concluir o curso.

**Art. 13.** Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que apresente evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados ou apresente rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no Art. 12, inciso II deste Edital.

**Art. 14.** Será encerrada a bolsa de estudo do estudante beneficiado se:

- I** - o estudante não assinar o recibo coletivo, no prazo determinado pelo SAE;
- II** - o estudante efetuar trancamento de matrícula, abandonar o período letivo (evasão) ou transferir-se para outra IES;
- III** - o estudante não efetuar sua matrícula, ou rematrícula, dentro do período específico;
- IV** - o estudante concluir curso de graduação ou sequencial;
- V** - o estudante apresentar rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no Art. 12, deste Edital;
- VI** - o estudante prestar informações e/ou apresentar documentos inverídicos;
- VII** - o estudante bolsista apresentar substancial mudança de condição socioeconômica, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

**VIII** - o estudante não apresentar comprovante de Participação em Projetos Sociais com Visão Educativa;

**IX** - o estudante solicitar a desistência do benefício;

**X** - houver decisão ou ordem judicial;

**XI** - vier a falecer.

§ 1º É vedado ao bolsista usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos.

§ 2º **Os estudantes contemplados com bolsa terão até 20 dias para informar ao SAE, quando da ocorrência de alguma alteração na situação socioeconômica do grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício caso não proceda desta forma.**

§ 3º Os estudantes não contemplados que, por ventura, venham a ter alguma alteração relevante em sua situação socioeconômica, poderão entregar no SAE os documentos comprobatórios para reavaliação.

## **CAPÍTULO V - DAS DENÚNCIAS**

**Art. 15.** O processo de classificação das bolsas de estudo de que trata o presente Edital, será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

**Art. 16.** Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br/atendimento/denuncias>) ou pelo telefone de cada Campus da Unoesc e suas unidades administrativas.

§ 1º O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.

§ 2º Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

§ 3º Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante que não foi beneficiado.

§ 4º As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

**Art. 17.** No final do processo serão selecionados estudantes beneficiados com bolsa de estudo, os quais serão visitados bem como será averiguada novamente toda sua documentação e em caso de omissão de dados estarão sujeitos às disposições deste edital.

## **CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS COM VISÃO EDUCATIVA**

**Art. 18.** A obtenção e renovação do benefício pelo estudante ficarão vinculadas à participação em programas e projetos sociais com visão educativa, propostos pela UNOESC e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.

§ 1º Os estudantes beneficiados com bolsas de estudo estarão obrigados a participar de projetos sociais, no período mínimo de 20 horas semestrais, sob pena de não mais poderem participar do programa de Bolsas de estudo, além da necessidade de devolução dos recursos, devidamente corrigidos.

§ 2º Os estudantes beneficiados com bolsas de estudo deverão realizar as atividades referente ao 1º semestre de 2018, até o dia 16/07/2018.

§ 3º A comprovação das atividades será realizada através do relatório do projeto de extensão **que será preenchido e entregue** pelas coordenações de curso.

**Art. 19.** Os estudantes beneficiados com Bolsas de Estudo deverão desenvolver atividades durante o semestre (mínimo 20 horas), **exclusivamente** em Projetos Sociais de Extensão com Visão Educativa promovidos pela Unoesc, vinculados ao seu curso de graduação. Diante disso,



ênfatisa-se que o estudante deverá entrar em contato com a coordenação de seu curso para receber orientações acerca das atividades a serem desenvolvidas.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Vice-reitor de Campus:

**I** - Nomeará comissão de fiscalização nos termos legais, para fiscalização dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas;

**II** - Constituirá equipe técnica com representantes da Unoesc e da entidade representativa dos estudantes para avaliação do grau de carência, do desempenho escolar, seleção dos beneficiados e publicações legais e regulamentares.

**Art. 21.** O SAE terá por atribuição, orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão e equipe técnica em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos inscritos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

**Art. 22.** O estudante em débito com a instituição e beneficiado com bolsa de estudo fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para renovação de seu benefício e/ou participação do processo seletivo seguinte.

**Art. 23.** Todos os estudantes da instituição, inclusive os beneficiários das bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

**Art. 24.** A Unoesc divulgará no endereço eletrônico da instituição e por meio de afixação em locais de grande circulação de estudantes, o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo.



---

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**Art. 25.** Caberá a comissão de fiscalização, constituída para este fim, em conjunto com a direção da instituição, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

**Art. 26.** O presente Edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 18 de outubro de 2017.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**  
**Contrato de União Estável**

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei nº 9.278/96 e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominada **A CONVIVENTE**, e \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, doravante denominado **O CONVIVENTE**, o seguinte:

**Cláusula primeira** – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

**Cláusula segunda** – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

**Cláusula terceira** – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

**Cláusula quarta** – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

**Cláusula quinta** – Fica eleito o foro da Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
O CONVIVENTE

\_\_\_\_\_  
A CONVIVENTE

**(Reconhecer firma em cartório)**

**ANEXO II**

**Declaração que não possui Carteira de trabalho**

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: **Carteira de Trabalho.**

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de  
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes  
implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e  
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais  
cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da  
UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO III**

**Declaração de Divisão de Aluguel**

Eu, \_\_\_\_\_, **estudante** regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do estudante:**

\_\_\_\_\_

**Assinaturas dos demais inquilinos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO IV**  
**Declaração de Casa Cedida**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
município de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme  
estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que sou  
proprietário do imóvel situado na  
rua/av: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, o qual é cedido para a família do **estudante**  
\_\_\_\_\_, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de  
água e energia elétrica.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de  
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes  
implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e  
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais  
cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da  
UNOESC designar e averiguar a informação acima.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proprietário cedente do imóvel**

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO V**

**Declaração de Patrimônio**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

**BENS IMÓVEIS** (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)

**VEÍCULOS** (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE VENDA (R\$)

**OUTROS:** (cotas de empresa, máquinas agrícolas, etc)

DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA (R\$)

**Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_**, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a Unoesc designar a averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos  
(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO VI**

**Declaração Negativa de Bens**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado \_\_\_\_\_ civil)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av.,  
etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que **eu e meu grupo familiar NÃO possuímos bens móveis ou imóveis.**

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do declarante:** \_\_\_\_\_

**(Reconhecer firma em cartório do declarante)**



**ANEXO VII**

**Declaração de Renda de Autônomo,  
Prestador de Serviços ou Profissional Liberal**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e  
conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para comprovação da Situação Socioeconômica do  
**estudante** (nome) \_\_\_\_\_, que a renda média dos  
últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ **mensais**, declarada no formulário de  
inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

**Local e data,** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **Estudante**

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO VIII**

**Declaração que não exerce atividade remunerada**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.**

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO IX  
Modelo de Declaração de Agricultor**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_ é pai ou responsável por: \_\_\_\_\_, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, possuindo uma área de terra com total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada \_\_\_\_\_ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

<b>Denominação</b>	<b>R\$ (2016)</b>	<b>R\$ (2017)</b>
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
<b>Total Bruto em R\$</b>		

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

**Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Assinatura e Carimbo)

**ANEXO X**

**Modelo de Declaração de Auxílio de Terceiros**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome) \_\_\_\_\_ com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_, o qual é (parentesco) \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do declarante.....**

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**Assinatura do estudante: .....**

**ANEXO XI**

**Declaração - Pensão Alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e  
conforme estabelecido no edital para comprovação no Cadastro Socioeconômico do **estudante**  
(nome) \_\_\_\_\_, que pago mensalmente pensão  
alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ao meu (minha) filho  
(a) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**ANEXO XII**

**Declaração de Aluguel**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Estado Civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e  
conforme estabelecido no Edital para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que **RECEBO  
ALUGUEL** do imóvel situado em (cidade) \_\_\_\_\_, na rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, pago  
pelo(a) inquilino(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Assinatura do declarante:** \_\_\_\_\_.

**(reconhecer firma em cartório do declarante)**

**Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino:** \_\_\_\_\_.

**CRONOGRAMA PARA ESTUDANTES COM REMATRÍCULA EM 2019/1**

<b>ÁREA</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PRAZO</b>
<b>CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS</b>	Arquitetura e Urbanismo Ciência da computação Engenharia Bionergetica Engenharia Civil Engenharia de Computação Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica Engenharia Química Engenharia Florestal Engenharia Sanitária e Ambiental Sistemas de Informação Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<b>12 a 16 de Novembro de 2018</b>
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	Agronomia Medicina Veterinária Zootecnia	<b>12 a 16 de Novembro de 2018</b>
<b>CIÊNCIAS DA VIDA E SAÚDE</b>	Biotechnology Industrial Ciências Biológicas Educação Física - Bacharelado Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia	<b>19 a 23 de Novembro de 2018</b>
<b>CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO</b>	Música – Licenciatura Pedagogia – Licenciatura Informática – Licenciatura Educação Física - Licenciatura	<b>19 a 23 de Novembro de 2018</b>
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	Administração Ciências Contábeis Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda Design Tecnologia em Gestão Ambiental Tecnologia em Gestão Comercial Tecnologia de Processos Gerenciais Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	<b>26 a 30 de Novembro de 2018</b>
<b>CIÊNCIAS JURÍDICA</b>	Direito	<b>26 a 30 de Novembro de 2018</b>